



Camara Municipal de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N. 36

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o. (- Serão incluídas na proposta orçamentaria para 1949, verbas destinadas á organização padronizada do pessoal fixo da Municipalidade, de acôrdo com a seguinte descriminação:

- a(- Serviços técnicos especializados: quatro mil e duzentos cruzeiros (cr\$4.200,00) - código 1-2-1 - 8-0-7-0.
- b(- Serviços diversos: quinze mil e trezentos cruzeiros (cr\$15.300,00) código 1-2-1 - 8-09-0.
- c(- Exação e Fiscalisação Financeira: hum mil e oitocentos cruzeiros (cr\$1.800,00 - código 1-2-1 - 8-13-0.
- d(- Matadouro: treis mil e duzentos cruzeiros (cr\$3.200,00) código 2-1-1 - 8-89-0.
- e(- Mercado: treis mil e quinhentos cruzeiros (cr\$3.500,00) código 2-1-1 - 8-89-0.
- f(- Cemiterio: hum mil e duzentos cruzeiros (cr\$1.200,00) código 2-3-1 - 8-89-0.
- g(- Serviços Urbanos de Agua e Esotos: quinze mil cruzeiros - (cr\$15.000,00) - código 2-5-1 - 8-03-0.
- h(- Jardins Públicos: hum mil e quinhentos cruzeiros (cr\$1.500,00). código 2-6-1 - 8-01-0.
- i(- Reparacoes Diversas: seis mil e trezentos cruzeiros (cr\$6.300,00) código 3-3-1 - 8-89-0.
- j(- Ensino Primario: treze mil e quinhentos cruzeiros (cr\$13.500,00) código 4-3-1 - 8-33-0.
- k(- Vencimentos Bibliotecario: treis mil cruzeiros (cr\$3.000,00) código 4-6-1 - 8-34-0.

Artigo 2o. (Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrario.

1948

Prefeitura Municipal de Jacareí, 29 de Novembro de

Roberto Gomes Leal
Prefeito Municipal

(Original para o arquivo da Câmara Municipal)